

114

Resolução nº 002/93

"Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Bauras a firmar convênio com o IPSEMG e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Bauras, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Bauras fica autorizado a firmar, com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, convênio próprio objetivando, nos termos, limites e condições da legislação estadual específica, a filiação previdenciária dos servidores investidos em função pública municipal da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Com a filiação, a Câmara Municipal de Bauras, e os servidores investidos em função pública municipal, aderecem ao regime previdenciário do IPSEMG, sujeitando-se às supervenientes modificações do mesmo.

Art. 2º - A filiação obedecerá aos termos do respectivo convênio, condições pelo Conselho Diretor do IPSEMG e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Ficam autorizadas as providências orçamentárias, inclusive dotação de verbas para atender ao parâmetro de contribuições e outros encargos decorrente execução da presente Resolução.

Art. 4º - Observado o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 9.380, de 18/12/1986, a presente Resolução revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

ias"

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Leamas, em 19 de janeiro de 1993.

Re

Alvaro Euzébio Pedrosa
Alvaro Euzébio Pedrosa - Presidente

iei

R. Paes

de

na,

da

ser

a

ca

a

io

to

es

SEMA

le

ler

xe